CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLTIVO nº 65, de 5 de degembro de 1978

Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito Municipal.

!!!

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º - Fica fixada em Cr$9.600.00 - (nove mil e seiscentos cruzeiros) a verba de representação do Prefeito Municipal, e em Cr$4.800,00 -(quatro mil e oitocentos cruzeiros) a verba de representação do Vice - Prefeito Municipal, para vigorar na próximo período de 12 meses a contar de 1º de fevereiro de 1979.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 6 de dezembro de 1978.

Prof. Sérgio Antonio Antunes
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 6 de dezembro de 1978.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria

I.O.Leme